



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO BRASIL PARA ESTRANGEIROS

Eu _____,

documento de identificação oficial com foto nº _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de Agosto de 1983, DECLARO, para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço:

Logradouro: Rua, Estrada, Avenida, etc;		Nº	COMPLEMENTO
Bairro:	Município:	UF	CEP

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Assinatura do declarante	Local e data